



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tapejara

PREFEITURA DE
TAPEJARA
MELHORANDO A CIDADE E A SUA VIDA!

ADM 2017/2020

Mensagem nº 099/19

Tapejara, 07 de novembro de 2019.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O Projeto que ora encaminhamos, solicita autorização para firmar Termo de Concessão de Direito Real de Uso de imóvel Municipal, do lote abaixo descrito e dá outras providências.

UM LOTE URBANO, sob número 08-I, da quadra nº 01, de forma irregular, sem benfeitorias, do Loteamento Industrial Augusto Menegaz, com a área superficial de **655,59 m²** (seiscentos e cinquenta e cinco metros e cinquenta nove decímetros quadrados), situado com frente a um acesso público, nesta cidade, quarteirão indeterminado, confrontando e medindo: ao **LESTE**, com o acesso público, onde mede 15,84 metros; ao **OESTE**, com terras de Volnei Pelizzone de Paula, onde mede 13,71 metros; ao **NORTE**, com o lote nº 08-A onde mede 43,54 metros; e, ao **SUL**, com o lote nº 08-E onde mede 46,75 metros, parte constante da matrícula nº 18.468 do Ofício de Registro de Imóveis, Comarca de Tapejara.

O imóvel acima descrito será utilizado para fins das instalações da empresa RAFAEL PANHO - ME, estabelecida na Rua Júlio de Castilhos, nº 2796, nesta cidade, tendo como atividade principal a fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados, inscrita no CNPJ sob nº 21.917.419/0001-82.

Salientamos que esta solicitação foi objeto de análise pelo CODETAP, tendo a mesma obtido parecer favorável, conforme atas em anexo, além de apresentar a documentação necessária.

Contamos com a atenção dos Senhores Vereadores para com este projeto, pois é mais um incentivo concedido a empresa do nosso Município, nos termos da Legislação existente.

Atenciosamente,


Vilmar Merotto,
Prefeito Municipal.

Ilmo. Sr.
VEREADOR ALTAMIR GALVÃO WALTRICH
MD. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta

Prefeitura Municipal de Tapejara, Rio Grande do Sul

Rua do Comércio, 1468 - Centro - Cep: 99.950-000
Fone: (54) 33444700 - CNPJ: 87.615.449/0001-42
www.tapejara.rs.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 099/19, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Municipal e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, conceder através de Termo de Concessão de Direito Real de Uso, para Empresa **RAFAEL PANHO - ME**, estabelecida na Rua Júlio de Castilhos, nº 2796, nesta cidade, tendo como atividade principal a fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados, inscrita no CNPJ sob nº 21.917.419/0001-82, o imóvel abaixo descrito:

UM LOTE URBANO, sob número 08-I, da quadra nº 01, de forma irregular, sem benfeitorias, do Loteamento Industrial Augusto Menegaz, com a área superficial de **655,59 m²** (seiscentos e cinquenta e cinco metros e cinquenta nove decímetros quadrados), situado com frente a um acesso público, nesta cidade, quarteirão indeterminado, confrontando e medindo: ao **LESTE**, com o acesso público, onde mede 15,84 metros; ao **OESTE**, com terras de Volnei Pelizzone de Paula, onde mede 13,71 metros; ao **NORTE**, com o lote nº 08-A onde mede 43,54 metros; e, ao **SUL**, com o lote nº 08-E onde mede 46,75 metros, parte constante da matrícula nº 18.468 do Ofício de Registro de Imóveis, Comarca de Tapejara.

Parágrafo único. O imóvel acima descrito será utilizado para fins das instalações da empresa acima referida.

Art. 2º O prazo de concessão será de 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º Em caso de encerramento das atividades da empresa beneficiada, subutilização ou desvio da finalidade do imóvel e o não cumprimento do prazo de 60 dias para o início e 180 dias para o término da obra, o mesmo automaticamente será revertido para o Município, não cabendo qualquer tipo de indenização à empresa.

Parágrafo único. Na hipótese de a empresa não obedecer aos prazos previstos para início e término da obra constante neste artigo, deverá ser apresentado justificativa com aprovação do CODETAP.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tapejara

PREFEITURA DE
TAPEJARA
MELHORANDO A CIDADE E A SUA VIDA!

ADM 2017/2020

Art. 4º O presente incentivo obteve parecer favorável do CODETAP – Conselho de Desenvolvimento de Tapejara, conforme Atas nº 001/18 e 004/19

Art. 5º A presente Lei obedecerá a legislação constante nas Leis Municipais pertinentes ao assunto.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
Tapejara, 07 de novembro de 2019.


Vilmar Merotto,
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Tapejara, Rio Grande do Sul

Rua do Comércio, 1468 - Centro - Cep: 99.950-000
Fone: (54) 33444700 - CNPJ: 87.615.449/0001-42
www.tapejara.rs.gov.br



TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

CONCEDENTE – MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua do Comércio, 1468, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.615.449/0001-42, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **VILMAR MEROTTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº 132, portador do CPF nº 470.873.820-04 e da Carteira de Identidade nº 3043648397.

CONCESSIONÁRIA – RAFAEL PANHO - ME, estabelecida na Rua Júlio de Castilhos, nº 2796, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 21.917.419/0001-82 e Inscrição Estadual nº 138/0048823, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL PANHO**, brasileiro, residente e domiciliado, nesta cidade, portador do CPF nº 011.809.110-75 e Carteira de Identidade nº 5062779961.

As partes acima qualificadas têm justo e contratado o presente contrato de Concessão de Direito Real de Uso, de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 0000/19 de 00 de _____ de 2019, que reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de Concessão de Direito Real de Uso a cessão gratuita, pelo **CONCEDENTE** – Município a **CONCESSIONÁRIA** – empresa, do direito de utilização, conservação e manutenção do seguinte imóvel:

“**UM LOTE URBANO**, sob número 08-I, da quadra nº 01. De forma irregular, sem benfeitorias, do Loteamento Industrial Augusto Menegaz, com a área superficial de **655,59 m²** (seiscentos e cinquenta e cinco metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), situado com frente a um acesso público, nesta cidade, quarteirão indeterminado, confrontando e medindo: ao **LESTE**, com o acesso público, onde mede 15,84 metros; ao **OESTE**, com terras de Volnei Pelizzone de Paula, onde



mede 13,71 metros; ao **NORTE**, com o lote nº 08-A onde mede 43,54 metros; e, ao **SUL**, com o lote nº 08-E onde mede 46,75 metros, constante de parte da matrícula nº 18.468 do Ofício de Registro de Imóveis, Comarca de Tapejara.”

O imóvel acima descrito será utilizado para fins de instalação da empresa acima, que atua com atividade principal fabricação de outros produtos de trefilatos de metal, exceto padronizados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PERMISSÃO

A permissão de uso será pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis pelo mesmo período por comum acordo entre as partes.

Em caso de encerramento das atividades da empresa beneficiada, subutilização ou desvio da finalidade do imóvel e o não cumprimento do prazo de 60 dias para o início e 180 dias para o término da obra, o mesmo automaticamente será revertido para o Município, não cabendo qualquer tipo de indenização à empresa.

Parágrafo único. Na hipótese de a empresa não obedecer aos prazos previstos para início e término da obra previsto neste artigo, deverá ser apresentado justificativa com aprovação do CODETAP – Conselho de Desenvolvimento de Tapejara.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da utilização do bem concedido serão de inteira responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais disposições relativas ao presente Contrato obedecerão a legislação constante nas Leis Municipais pertinentes ao assunto.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para eventual litígio que envolva a relação jurídica emergente deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara – RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tapejara

PREFEITURA DE
TAPEJARA
MELHORANDO A CIDADE E A SUA VIDA!

ADM 2017/2020

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas nesse instrumento, as partes assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Tapejara, 00 de _____ de 2019

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Vilmar Merotto

Concedente

RAFAEL PANHO - ME

Rafael Panho

Concessionária

TESTEMUNHAS:

CERTIDÃO


Ofício de Registro de Imóveis

Comarca de Tapejara - RS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Tapejara, 22 de abril de 2010

Fls.

1

Matrícula

18.468

MATRÍCULA

IMÓVEL: UM LOTE RURAL, sem benfeitorias, situado neste município, nas proximidades desta cidade, com frente para a Avenida Dom Pedro II, saída para Charrua-RS, com área superficial de 54.848,39-m² (cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito metros e trinta e nove decímetros quadrados), com as seguintes confrontações e medidas: ao **NORTE**, com terras de Moacir Bertollo, onde mede 67,39 metros; e, com terras de Desílio Antônio Comiran e Outros, onde mede 81,37 metros; ao **SUL**, com terras de Adolpho Antonio Comiran, onde mede 244,35 metros; ao **LESTE**, pelo eixo da Avenida Dom Pedro II, onde mede 197,91 metros; e, com terras de Desílio Antônio Comiran e Outros, onde mede 250,11 metros; e, ao **OESTE**, com terras de Moacir Bertollo, onde mede 149,66 metros; Elfrida Moreira Nervo, onde mede 51,40 metros; Volnei Pelizzone de Paula, onde mede 52,11 metros; Neuri Pelizzone de Paula, onde mede 103,03 metros; e, com terras de Rosalino Favaretto, onde mede 9,27 metros. Cadastrado no INCRA sob nº 869.252.031.623-8; Área Total: 8,60 ha; Módulo Fiscal: 20,0; Nº de Módulo Fiscais: 0,43; F.M.P.: 2,0 ha.

PROPRIETÁRIOS: 1) DESÍLIO ANTÔNIO COMIRAN, funcionário público federal, inscrito no CPF sob nº 081.698.370-49, portador da Carteira de Identidade nº 11723042-SSP/SP, e sua esposa MARIA APARECIDA SANTOS COMIRAN, funcionária pública estadual, portadora da Carteira de Identidade nº 9567716-SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 956.551.588-68, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Leonor Barbosa Rodrigues, nº 46, Apto. 181, na cidade de São Paulo-SP; 2) LENÍDIO JOÃO COMIRAN, agricultor, inscrito no CPF sob nº 126.374.160-68, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01176927119-DETRAN/RS, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, desde 23.01.1987, com HILDACY DE SOUZA COMIRAN, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 0761807276-SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 705.036.565-34, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Dom Pedro II, nesta cidade; 3) ADALBERTO PACÍFICO COMIRAN, brasileiro, físico, inscrito no CPF sob nº 107.519.040-15, portador da Carteira de Identidade nº 250805832-SSP/SP, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com LIUDMILA GRIGORIEVNA COMIRAN, russa, professora, portadora da carteira de Identidade de Estrangeiro nº RNE V138400-4-CGPI/DIREX/DPF, inscrita no CPF sob nº 260.229.428-45, residentes e domiciliados na Rua dos Carvalhos, nº 191, Bairro Jardim das Indústrias, na cidade de São José dos Campos-SP; 4) ZENAIR MARIA SEBBEN, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade nº 7005597062-SJS/RS, inscrita no CPF sob nº 245.481.030-15, e seu marido ANTÔNIO JOSE SEBBEN, funcionário público estadual, inscrito no CPF sob nº 162.345.020-91, portador da Carteira de Identidade nº 3015882099-SSP/RS, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, (cujo regime estipulado por Escritura Pública de Pacto Antenupcial, devidamente registrada nesta Serventia sob nº 10757, do Livro 3 - Auxiliar), residentes e domiciliados na Rua Uruguai, nº 553, na cidade de Passo Fundo-RS; 5) MÁRIO JORGE COMIRAN, inscrito no CPF sob nº 229.538.171-15, portador da Carteira de Identidade nº 03326394-95-SSP/BA, casado pelo regime da comunhão parcial de

(Continua no Verso)

Continua na próxima página

CARTÓRIO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS
VERONICA DOMINGUES
Registradora
GELSO JOSÉ FELINO
WAGNER LAUERMAN
Bei. FABIO CAVICHIOLI
Substitutos
Tapejara-RS



Ofício de Registro de Imóveis

Comarca de Tapejara - RS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Fls.

1v

Matrícula

18.468

MATRÍCULA

bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **IVANI SALOMEA COMIRAN**, portadora da Carteira de Identidade nº 07095835-16-SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 904.595.635-72, brasileiros, empresários, residentes e domiciliados na Rua Eurico Dutra, s/nº, na cidade de Baianópolis-BA; 6) **NEUSA MARIA COMIRAN**, portadora da Carteira de Identidade nº 3032937934-SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 424.570.090-49, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **MARCOS ANTÔNIO CAMARGO**, inscrito no CPF sob nº 307.287.540-53, portador da Carteira de Identidade nº 4007552633-SSP/RS, brasileiros, empresários, residentes e domiciliados na Rua Joaquim Nabuco, nº 145, Apto. 903, no município de Alegrete-RS; e, 7) **HELENA INÊS COMIRAN**, brasileira, divorciada, bancária aposentada, inscrita no CPF sob nº 234.288.560-15, portadora da Carteira de Identidade nº 2016492742-SJS/RS, residente e domiciliada na Rua Coronel Amâncio Cardoso, nº 884, nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR: Registro nº 2-7314, do Livro 2, desta Serventia.

Registrador Substituto: ~~_____~~ Gelso José Felini

R\$13.70. Selo: 0644.01.0900004.26894 - R\$0,20; 0644.02.0800002.04080 - R\$0,30 RD
R.1-18468 em 22.04.2010. Protoc.69840.

COMPRA E VENDA. A área de **54.848,39-m²**. **TRANSMITENTES:** 1) **DESÍLIO ANTÔNIO COMIRAN**, e sua esposa **MARIA APARECIDA SANTOS COMIRAN**; 2) **LENÍDIO JOÃO COMIRAN**, e como anuente sua esposa **HILDACY DE SOUZA COMIRAN**; 3) **ADALBERTO PACÍFICO COMIRAN**, e como anuente sua esposa **LIUDMILA GRIGORIEVNA COMIRAN**; 4) **ZENAIR MARIA SEBEN**, e seu marido **ANTONIO JOSE SEBEN**; 5) **MÁRIO JORGE COMIRAN**, e como anuente sua esposa **IVANI SALOMEA COMIRAN**; 6) **NEUSA MARIA COMIRAN**, e como anuente seu marido **MARCOS ANTÔNIO CAMARGO**; e, 7) **HELENA INÊS COMIRAN**, todos anteriormente já qualificados. **ADQUIRENTE:** **CERVEJARIA EUROBIER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 03.618.810/0001-02, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 3333, Bairro São Paulo, nesta cidade. **VALOR:** R\$600.000,00 (avaliado para fins fiscais pelo mesmo valor). **FORMA:** Escritura Pública de Compra e Venda, cumulada de Retificação de Área e Inserção de Medidas Lineares, e Desdobre, lavrada no Livro nº 119, as fls. 021 a 023, sob nº 16.457, em 10.04.2010; e, Escritura Pública de Aditamento, lavrada no Livro nº 035, as fls 119, sob nº 7.074, em 19.04.2010, ambas do Tabelionato desta cidade. As negativas da FEPAM, SMAM e IBAMA, foram apresentadas por ocasião da lavratura da escritura. **Emolumentos:** R\$1.976,80. Selo: 0644.01.0900004.26895 - R\$0,20; 0644.09.0800002.00099 - R\$10,00.

Registrador Substituto: ~~_____~~ Gelso José Felini

Av.2-18468 em 05.08.2010 Protoc.70954

ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL. Nos termos do requerimento de parte interessada, datado de 13 de julho de 2010, instruído com Alteração Contratual e Consolidação de Contrato Social, firmada em 11 de maio de 2010, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 332 417, em 28.06.2010, arquivados neste Serviço Registral sob nº 14785, fica constando que foi alterada a razão social da

(Continua na folha Nº 02)



Ofício de Registro de Imóveis

Comarca de Tapejara - RS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Fls.

2

Matrícula

18.468

Tapejara, 05 de agosto de 2010

MATRÍCULA

adquirente do R.1 da presente matrícula, para **EUROBIER INDÚSTRIA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - EPP**. Dou fé. Emolumentos: R\$46,30. Selo: 0644.01.1000004.11794 - NIHIL; ~~0644.04.0800002.04996 - NIHIL.~~

Registradora: *Veronica Domingues* Veronica Domingues

RD

R.3-18468 em 05.08.2010. Protoc.70955

PERMUTA. A área de **54.848,39-m²**. **TRANSMITENTE: EUROBIER INDÚSTRIA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 03.618.810/0001-02, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 3333, Bairro São Paulo, nesta cidade. **ADQUIRENTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.615.449/0001-42, com sua sede administrativa (Prefeitura Municipal), situada na Rua do Comércio, nº 1468, nesta cidade. VALOR: R\$.630.228,08. FORMA: Escritura Pública de Permuta de Imóveis, lavrada no Livro nº 119, fls. 153 a 155, sob nº 16.538, no Tabelionato desta cidade, em 13 de julho de 2010. Apresentada a seguinte Certidão: Negativa de Débito Ambiental nº 122/2010, expedida em 13 de julho de 2010, pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente desta cidade, sendo que as negativas da FEPAM e do IBAMA, foram apresentadas por ocasião da lavratura da escritura. Emolumentos: R\$1.976,80. Selo: 0644.01.1000004.11795 - NIHIL; ~~0644.09.1000003.00025 - NIHIL.~~

Registradora: *Veronica Domingues* Veronica Domingues

RD

Av.4-18468 em 03.10.2011 Protoc.75630

ATUALIZAÇÃO. Nos termos do requerimento de parte interessada, datado de 27 de setembro de 2011, instruído com Certidão da Prefeitura Municipal desta cidade, datada de 27 de agosto de 2011, arquivados neste Serviço Registral sob nº 16133, fica constando que o imóvel objeto da presente matrícula, encontra-se localizado totalmente dentro do **perímetro urbano** desta cidade. Dou Fé. Emolumentos: R\$23,40. Selo: 0644.01.1100002.12590 - NIHIL; ~~0644.03.0800002.11320 - NIHIL.~~

Registradora: *Veronica Domingues* Veronica Domingues

RD

R.5-18468 em 09.10.2015. Protoc.89117 em 17.09.2015

LOTEAMENTO. Conforme requerimento do Município de Tapejara-RS, firmado nesta cidade em 14.09.2015, instruído com processo de Loteamento, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal desta cidade, conforme Decreto nº 4.151/15 de 24 de junho de 2015, arquivados neste Serviço Registral, fica registrado o **Loteamento denominado de "Loteamento Industrial Augusto Menegaz"**, com as seguintes características: composto por 15 (quinze) lotes, os quais, juntamente com o arruamento e área verde, abrangem a área total do imóvel objeto desta matrícula, assim distribuídos: a) área dos lotes **27.517,28-m²**; b) área verde **5.499,07-m²**; c) área de reserva florestal **14.454,27-m²**; e. d) área destinada as vias públicas **7.377,77-m²**. Todos os demais documentos exigidos por lei, encontram-se arquivados nesta Serventia. Emol:

(Continua no Verso)

Continua na próxima página

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 VERONICA DOMINGUES
 Registradora
 GELSO JOSÉ FELINI
 WAGNER LAUERMAN
 Bel. FABIO CAVICHIOLI
 Substitutos
 Tapejara-RS



Ofício de Registro de Imóveis

Comarca de Tapejara - RS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Fis.

2v

Matrícula

18.468

MATRÍCULA

R\$60,80. Selo: 0644.01.1400002.57693 - NIHIL; 0644.04.1200004.08950 - NIHIL.
Registrador Substituto _____ Gelso Jose Felini

fc

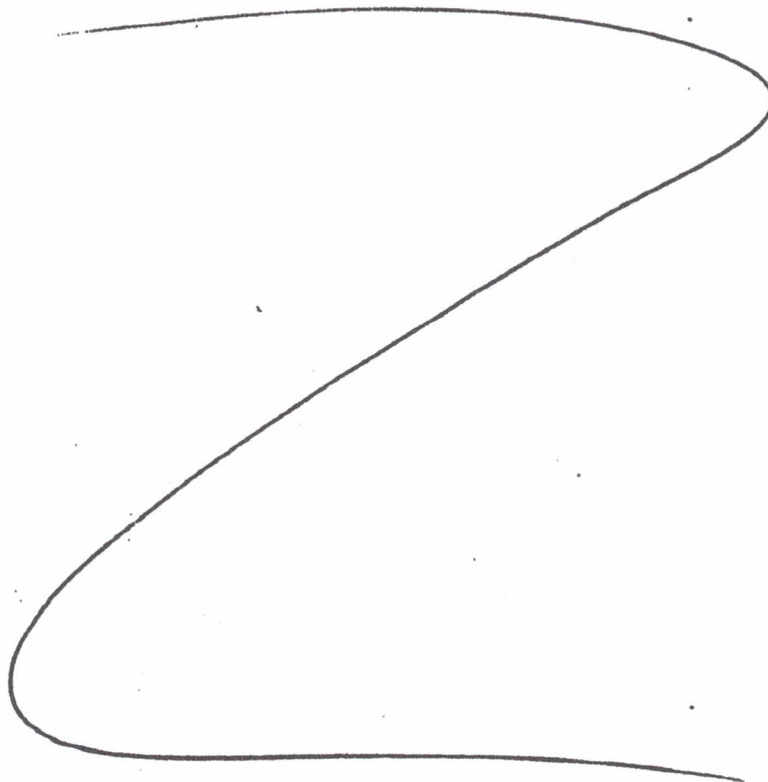
Av.6-18468 em 09.10.2015.

Protoc. 89117 em 17.09.2015

TRANSFERÊNCIA. Transferidos os lotes, área verde, área de reserva florestal e áreas de arruamento, do "Loteamento Industrial Augusto Menegaz", para as matrículas nºs. 24307 a 24326, do Livro 2, desta Serventia, ficando portanto encerrada a presente matrícula. Dou Fé. Emolumentos: R\$30,90. Selo: 0644.01.1400002.57694 - NIHIL; 0644.03.1300002.16362 - NIHIL.

Registrador Substituto _____ Gelso Jose Felini

fc



(Continua na folha Nº _____)

CERTIDÃO
CERTIDÃO que a presente fotocópia é autêntica da original em meu poder, nos termos do art. 19-1º, da lei 6.015, de 31/12/73. Dou fé.
Tapejara, 13 de outubro de 2015.

Fabio Cavichioli - Registrador Substituto
Emol: Certidão 4 páginas: R\$16,80 (0644.03.1300002.16387 - NIHIL.)
Busca em livros e arquivos: R\$7,00 (0644.01.1400002.57816 - NIHIL.)
Processamento eletrônico de dados: R\$3,60 (0644.01.1400002.57817 - NIHIL.)

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
VERONICA DOMINGUES
Registradora
GELSO JOSÉ FELINI
WAGNER LAUERMANN
Bel. FABIO CAVICHIOLI
Substitutos
Tapejara-RS

Memorial Descritivo

O presente memorial tem por finalidade descrever os lotes urbanos 08-A a 08-I e um acesso público, da quadra n.º 01, gerados a partir do lote 08 do Loteamento Industrial Augusto Menegaz, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

1) O lote Original:

UM LOTE URBANO, sob nº 08, da quadra nº 01, de forma irregular, sem benfeitorias, do **Loteamento Industrial Augusto Menegaz**, com a área superficial de **9.292,66-m²** (nove mil e duzentos e noventa e dois metros e sessenta e seis décimos quadrados), situado com frente no lado par da Rua SD-01 distante 73,70 metros da esquina com a Av. Dom Pedro II, nesta cidade, quarteirão indeterminado, confrontando e medindo: ao **LESTE**, com terras de Desliso Antônio Comiran, onde mede 22,64 metros, com o lote nº 01, onde mede 36,45 metros, com o lote nº 02, onde mede 34,45 metros e com o lote nº 03, onde mede 28,00 metros; ao **OESTE**, com terras de Volnei Pelizzone de Paula, onde mede 27,81 metros, com terras de Neuri Pelizzone de Paula, onde mede 27,04 metros; ao **NORTE**, com a Área Verde de propriedade do Município de Tapejara, onde mede 111,18 metros; e, ao **SUL**, com o lote n.º07, onde mede 41,00 metros, com o lote n.º06, onde mede 22,47 metros, com o lote n.º05, onde mede 29,30 metros, com o lote n.º04, onde mede 22,32 metros e com a Rua SD-01, onde mede 20,36 metros.

2) Os lotes gerados:

UM LOTE URBANO, sob nº 08-A, da quadra nº 01, de forma irregular, sem benfeitorias, do **Loteamento Industrial Augusto Menegaz**, com a área superficial de **612,87-m²** (seiscentos e doze metros e oitenta e sete décimos quadrados), situado com frente a um acesso público, nesta cidade, quarteirão indeterminado, confrontando e medindo: ao **LESTE**, com o acesso público, onde mede 15,84 metros; ao **OESTE**, com terras de Volnei Pelizzone de Paula, onde mede 13,71 metros; ao **NORTE**, com a Área Verde de propriedade do Município de Tapejara, onde mede 40,41 metros; e, ao **SUL**, com o lote n.º08-I, onde mede 43,54 metros.

UM LOTE URBANO, sob nº 08-B, da quadra nº 01, de forma irregular, sem benfeitorias, do **Loteamento Industrial Augusto Menegaz**, com a área superficial de **730,51-m²** (setecentos e trinta metros e cinquenta e uma décimos quadrados), situado com frente a um acesso público, nesta cidade, quarteirão indeterminado, confrontando e medindo: ao **LESTE**, com o lote 08-C, onde mede 34,99 metros; ao **OESTE**, com um acesso público, onde mede 33,19 metros; ao **NORTE**, com a Área Verde de

e medindo: ao **LESTE**, com o lote 08-H, onde mede 30,96 metros; ao **OESTE**, com o lote 08-F, onde mede 22,42 metros; ao **NORTE**, com o acesso público, onde mede 30,02 metros; e, ao **SUL**, com o lote 05, onde mede 29,30 metros.

UM LOTE URBANO, sob nº 08-H, da quadra nº 01, de forma irregular, sem benfeitorias, do **Loteamento Industrial Augusto Menegaz**, com a área superficial de **451,07-m²** (quatrocentos e cinquenta e um metros e sete décimos quadrados), situado com frente a um acesso público, nesta cidade, quarteirão indeterminado, confrontando e medindo: ao **LESTE**, com o acesso público, onde mede 36,43 metros; ao **OESTE**, com o lote 08-G, onde mede 30,96 metros; ao **NORTE**, com o acesso público, onde mede 5,75 metros; e, ao **SUL**, com o lote 04, onde mede 22,32 metros.

UM LOTE URBANO, sob nº 08-I, da quadra nº 01, de forma irregular, sem benfeitorias, do **Loteamento Industrial Augusto Menegaz**, com a área superficial de **655,59-m²** (seiscentos e cinquenta e cinco metros e cinquenta e nove décimos quadrados), situado com frente a um acesso público, nesta cidade, quarteirão indeterminado, confrontando e medindo: ao **LESTE**, com o acesso público, onde mede 15,84 metros; ao **OESTE**, com terras de Volnei Pelizzone de Paula, onde mede 13,71 metros; ao **NORTE**, com o lote n.º08-A, onde mede 43,54 metros; e, ao **SUL**, com o lote n.º08-E, onde mede 46,75 metros.

UMA ÁREA URBANA, da quadra nº 01, de forma irregular, sem benfeitorias, do **Loteamento Industrial Augusto Menegaz**, destinada a um acesso público, com a área superficial de **3.029,43-m²** (três mil, vinte e nove metros e quarenta e três décimos quadrados), situado com frente no lado par da Rua SD-01 distante 73,70 metros da esquina com a Av. Dom Pedro II, nesta cidade, quarteirão indeterminado, confrontando e medindo: ao **LESTE**, com os lotes 01, 02 e 03, onde mede 21,58 metros, 34,45 metros e 28,00 metros respectivamente; ao **OESTE**, com os lotes 08-A, 08-I, 08-E, 08-H e 04, onde mede 15,84 metros, 15,84 metros, 17,38 metros, 36,43 metros e 25,00 metros respectivamente; ao **NORTE**, com a Área Verde de propriedade do Município de Tapejara, onde mede 18,32 metros e com os lotes 08-B, 08-C e 08-D, onde mede 22,22 metros, 15,60 metros e 15,60 metros respectivamente; e, ao **SUL**, com os lotes 08-F, 08-G e 08-H, onde mede 23,01 metros, 30,02 metros e 5,75 metros respectivamente e com a Rua SD-01, onde mede 20,36 metros;

Tapejara, 12 de fevereiro de 2014.

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PROPRIETARIO



*** ALTERAÇÕES - FEVEREIRO - 2014**

TAPEJARA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.917.419/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/02/2015
NOME EMPRESARIAL RAFAEL PANHO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PANHO SERVICOS GERAIS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.92-6-02 - Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 41.20-4-00 - Construção de edifícios 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JULIO DE CASTILHOS	NÚMERO 2796	COMPLEMENTO
CEP 99.950-000	BAIRRO/DISTRITO SAO PAULO	MUNICÍPIO TAPEJARA
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (54) 3344-2502	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/02/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/11/2019 às 09:50:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

OFICIO DE CONCESSÃO DE TROCA DE TERRENO

Ao CODETAP- Conselho de desenvolvimento de Tapejara.

Através do presente, e em nome da empresa Rafael Panho ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 21.917.419/0001-82, com sua sede localizada na Rua Júlio de Castilhos, 2796, nesta cidade, representado pelo microempresário Rafael Panho, inscrito no CPF sob nº 011.809.110-75 e RG nº 5062779961/SJS/RS, vem por meio deste, solicitar a troca do terreno concedido pelo contrato de concessão de Direito Real de uso, de acordo com a lei Municipal nº 4.089/16 de 29 de novembro de 2016, assinado no gabinete do Prefeito Municipal onde o terreno localiza-se na Rua Vilmar Sebben, loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, nº 03, quadra C, por um Lote urbano localizado no Distrito Augusto Menegaz, tendo a necessidade de instalação imediata e devido a empresa prestar serviços no centro da cidade estando mais próximo ao seu público, sendo que troca somente quando o lote urbano estiver a disposição do concessionário.

Tapejara, 21 de fevereiro de 2018.

Rafael Panho ME

21.917.419/0001-82

Tapejara - RS



Rafael Panho ME

Protocolo Nº: 314118
21.02.18
Ass.: [assinatura]

Tapejara/RS, 13 de novembro de 2015

Ao

Conselho de Desenvolvimento de Tapejara – CODETAP

Nesta

Senhor Presidente,

A empresa Panho metalúrgica e fabrica de telas, CNPJ nº : **21.917.419/0001-82**, estabelecida na R: Julho de Castilhos, 2796, através do sócio abaixo assinado, vem solicitar o apoio deste Conselho, na concessão de uma área de aproximadamente 600 m² para as instalações de nossa empresa no ramo de metalurgia e fabricação de telas.

Sendo o que se apresentava para o momento, na expectativa de acolhimento de nosso pedido, firmamo-nos

Atenciosamente



Rafael Panho



ATA N° 004/2019

Aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e dezenove, às 08h15min, reuniram-se os membros do CODETAP - Conselho de Desenvolvimento de Tapejara, conforme lista de presença, tendo por local a sala de reuniões da Prefeitura Municipal De Tapejara, o presidente Marcos Bianchi não podendo estar presente solicitou assim que o Coordenador da Secretaria de Desenvolvimento de Indústria e Comércio Sedenir Bianchi dirigisse a reunião, para debaterem sobre a seguinte pauta de assuntos:

1. Situação empresa **Alger Nutrição Ltda.**
2. **Coronetti, Coronetti & Gusso Ltda- ME:** pede isenção taxas de fiscalização sanitária, certidão e habite-se e ISSQN.
3. **Gilso Favaretto:** pede isenção de taxas de aprovação de projeto para instalação de oficina mecânica.
4. **Mecânica Malb Ltda:** solicita Cargas de terra para vias de aterramento de edificação.
5. **Sandra Cristina Borille;** pede isenção de taxas de ISSQN, licença de construção e taxa de aprovação de projeto.
6. **Cimisa e GNS:** solicitam concessão de terreno e pavilhão onde se localizava a empresa forplast.
7. **Rafael Panho ME:** solicita troca do terreno concedido no Distrito Industrial Santo Bernardo Canali, por um lote localizado no Distrito Industrial Augusto Menegaz.
8. **Assuntos Gerais.**

Foi incluso em pauta também sobre o caso da empresa **Padrão**, que pedia a aprovação para a construção de pavilhão em área industrial.

Após a análise e discussão de cada um dos itens em pauta, decidiu-se o que segue:

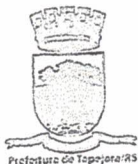
1. **Alger Nutrição Ltda:** a comissão formada por pelos representantes da OAB, Rotary, Acisat e Banco do Brasil apresentou seu parecer sobre o caso sendo assim, aprovada a concessão de uma área definida em 3.500 m, sendo ressaltada que o conselho pede certa agilidade em questão á infraestrutura do distrito industrial onde a empresa irá se instalar.
2. **Coronetti, Coronetti & Gusso Ltda:** Aprovada a isenção de taxas.
3. **Gilso Favaretto:** Aprovada a isenção de taxas.
4. **Mecânica Malb Ltda:** Aprovadas cargas de terra conforme disponibilidade do município.
5. **Sandra Cristina Borille:** Aprovada a isenção de taxas.



6. **Rafael Panho ME:** Ficou aprovada a troca de terreno da empresa que se localiza no Distrito Industrial Augusto Menegaz para terreno localizado no Distrito Industrial Santo Bernardo Canali.
7. **Cimisa e GNS:** decidiu-se através de votação entre os conselheiros onde o representante da Câmara Municipal de Vereadores se absteve ao voto, o terreno será concedido para a empresa Cimisa, pois analisou-se o fato de que a empresa se localiza no centro da cidade o que dificulta sua logística, desde que a mesma se comprometa a cessar qualquer produção de âmbito industrial onde atualmente a empresa se localiza.
8. **Padrão:** Feita votação, onde apenas o representante do Rotary Club se absteve ao voto, ficando assim aprovada a construção no distrito industrial.
9. **Assuntos Gerais:** Decidiu-se que a pauta das reuniões será encaminhada aos conselheiros pela internet, e também aprovou-se a alteração da lei 3.345/10.

O coordenador Sedenir Bianchi fez suas considerações finais. E não havendo nada mais a ser tratado encerrou-se a reunião, da qual se lavrou esta ata que será assinada pelos conselheiros presentes.

Nome	Assinatura
1- SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
2- EMATER	
3- ACISAT	
4- PRESIDENTE CAMARA DE VEREADORES	
5- BANRISUL	
6- IBGE	
7- BANCO DO BRASIL	
8- SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS	
9- SINDICATO RURAL	
10- OAB	
11- APROCON	
12- SINDILOJAS	
13- JCI	
14- ROTARY CLUB	
15- LYONS CLUB	



ATA Nº 001/2018

Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezoito, às 8:00h, reuniram-se os membros do CODETAP – Conselho de Desenvolvimento de Tapejara, conforme lista de presença, tendo por local a sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Tapejara, sob a presidência do Sr. Rodoaldo Posser, para deliberarem sobre a seguinte pauta de assuntos:

1. Apresentação dos novos conselheiros: Titular Sirinei Panisson e Suplente Ceiso Fontana, representantes do Sindilojas.
2. Alger Nutrição Ltda - ME - empresa possui área de 860,66m² concedida no Distrito Industrial João Fortunato conforme Ata 02/16 deste conselho, solicita troca por de maior tamanho (3000m²) no Distrito Industrial Bernardo Santo Canali em virtude de necessidade imediata de construção de pavilhão de 1000m² além de área para circulação de caminhões e já futura possibilidade de ampliação de mais 1000m² de área construída.
3. Rudimar Favaretto Eireli - solicitação de aterramento e nivelamento de área de aproximadamente 750m² para instalação de Abastecedora de Combustível na Av Sete de Setembro, 2425 - Bairro São Paulo.
4. G Schumann - ME - solicitação de área para instalação de empresa especializada em fabricação e manutenção de equipamentos de refrigeração industrial, área pretendida de aproximadamente 800m², podendo ser área em processo de devolução, onde se responsabiliza pela aquisição das benfeitorias existentes. Hoje a empresa encontra-se em área residencial próxima a uma escola e uma creche que iniciará suas atividades neste ano de 2018.
5. Rafael Panho ME - Solicitação de troca de área concedida no Distrito Industrial Bernardo Santo Canali conforme Lei de Concessão 4089/16 por área de menor tamanho no Distrito Industrial Augusto Menegaz para instalação imediata.
6. Spanhol e Sossella ME - solicitação de auxílio para asfaltamento ou calçamento de aproximadamente 1250m² no pátio das futuras instalações do Laticínios Ouro Branco na Comunidade de Vila Campos - RS 467, km 8. Necessidade devido ramo de atuação e grande movimentação de caminhões.
7. Airton Gasparin Junior - GK Indústria Metalúrgica - desistência de área concedida no Distrito Industrial Augusto Menegaz conforme Lei de concessão 3899/14.
8. Valcir Marmores e Granitos Ltda (Marmoraria Santo Antonio) - solicitação de terreno com área de para instalação de empresa de beneficiamento de mármore e granitos, área pretendida hoje em concessão de Airton Gasparin Jr.
9. Simonetto Alimentos - solicitação de auxílio de terraplenagem, aterramento e nivelamento de área aproximada de 6.000 m² para ampliação da unidade fabril, investimento previsto de R\$ 10.000.000,00 e geração de 30 novos empregos.

Após análise individual de cada item em pauta, decidiu-se o que segue: 1. Apresentação dos novos conselheiros: Titular Sirinei Panisson e Suplente Ceiso Fontana, representantes do Sindilojas. 2. Alger Nutrição Ltda - ME - permanece em pauta aguardando parecer de comissão de vistoria a ser marcada, formada pelos integrantes deste conselho: Srs. Sirinei Panisson - Sindilojas, Moises Moro - Sindicato Rural e Tiago - Caixa Econômica Federal. 3. Rudimar Favaretto Eireli - Concedido auxílio aterramento, nivelamento e cascalhamento de área de aproximadamente 750m² para instalação de Abastecedora de Combustíveis. 4. G Schumann - ME - permanece em pauta aguardando parecer de comissão de vistoria a ser marcada, formada pelos integrantes deste conselho: Srs. Marcos Bianchi - Sicredi, Marcelo Argenta - IBGE e Odimar - OAB. 5. Rafael Panho ME - aprovada desistência de área concedida pela Lei 4089/16 e concessão de nova área conforme disponibilidade. 6. Spanhol e Sossella ME - indeferida solicitação de auxílio para asfaltamento ou calçamento de aproximadamente 1250m² no pátio das futuras instalações do Laticínios Ouro Branco na Comunidade de Vila Campos. 7. Airton Gasparin Junior - GK Indústria Metalúrgica - aprovada desistência de área concedida no Distrito Industrial Augusto Menegaz conforme Lei de concessão 3899/14. 8. Valcir Marmores e Granitos Ltda (Marmoraria Santo